



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO
INTEGRAL DAS ANOMALIAS CRANIOFACIAIS**

EDITAL Nº 019/2025-COREMU

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES E NORMAS GERAIS
PARA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA O
SUPRIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
REABILITAÇÃO INTEGRAL DAS ANOMALIAS
CRANIOFACIAIS, DA UNIOESTE, PARA O ANO
LETIVO DE 2026.**

A coordenação de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde – COREMU, e a coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais:

TORNAM PÚBLICO:

A abertura de inscrição e as normas gerais para a Seleção Pública para o suprimento de vagas ao Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (doravante, **Programa**), para ingressantes no ano de 2026.

O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu* (especialização), sob a forma de treinamento em serviço em regime de 60 horas semanais e dedicação exclusiva.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente Edital e tem por objetivo selecionar candidatos para o suprimento de vagas para o **Programa** e destinada aos portadores de diploma de graduação e/ou certificado de conclusão em Serviço Social, Odontologia, Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Biologia e Nutrição, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e com inscrições nos respectivos Conselhos de Classe, que não tenham vínculo empregatício ao iniciar o **Programa**.

1.2 O **Programa** constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação, sob a forma de especialização *lato sensu*, destinada a assistentes sociais, cirurgiões-

dentistas, enfermeiros, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, biólogos, psicólogos e nutricionistas, e se caracteriza por treinamento em serviço.

1.3 O **Programa** tem duração mínima de dois anos, equivalente a uma carga-horária mínima total de 5.760 horas, com carga-horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídos em sistemas de plantões escalonados diurnos, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 19:00h, em regime de dedicação exclusiva.

1.4 O **Programa** é ofertado pelo seu respectivo Colegiado, pertencente ao Centro de Ciências Básicas e da Saúde - CCBS, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE.

1.5 O **Programa** é desenvolvido no CEAPAC/ Hospital Universitário do Oeste do Paraná – doravante **HUOP**, e em outras instituições de saúde conveniadas, ficando sob a responsabilidade dos docentes da Unioeste.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da Internet: <http://www.unioeste.br/residencias>, bem como manter atualizado o endereço, telefone e e-mail informados no ato da inscrição para fins de contato direto, caso necessário.

1.7 Serão admitidos pedidos de impugnação deste Edital até o **dia 26 de agosto de 2025**, acompanhada de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser encaminhada para o e-mail huop.coremu@unioeste.br, com o seguinte título: “RECURSO ANOMALIAS CRANIOFACIAIS”. A resposta será divulgada por meio de edital, até o dia **27 de agosto de 2025**.

1.8 No ato da matrícula, os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram a graduação no exterior, deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei, e se estrangeiro deverá ainda apresentar visto de permanência ou autorização de residência compatível com a realização da Residência, e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), quando o idioma oficial do país de origem não for o português.

1.9 Esta Seleção Pública será válida somente para as vagas disponíveis para o ano letivo de 2026.

1.10 Todas as vagas disponibilizadas no edital de convocação para a matrícula serão contempladas com bolsa/remuneração de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos, condicionada à manutenção das bolsas pelo Governo Estadual.

2. DAS VAGAS

2.1 O Programa destina à Seleção Pública o preenchimento de até 12 (doze) vagas, em credenciamento na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, relacionadas abaixo:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO INTEGRAL DAS ANOMALIAS CRANIOFACIAIS	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO
Serviço Social	01 (uma) vaga	02 anos
Odontologia	03 (três) vagas	02 anos
Enfermagem	01 (uma) vaga	02 anos
Fisioterapia	02 (duas) vagas	02 anos
Fonoaudiologia	02 (duas) vagas	02 anos
Psicologia	01 (uma) vaga	02 anos
Biologia	01 (uma) vaga	02 anos
Nutrição	01 (uma) vaga	02 anos
Total: 12 (doze) vagas		

2.2 Das 12 (doze) vagas ofertadas, haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, em conformidade com a regulamentação institucional, aprovada pela Resolução nº 076/2025-CEPE, de 31 de julho de 2025, destinadas para candidatos com deficiência (PcD), para candidatos negros (pretos e pardos), para candidatos indígenas e quilombolas, e vagas para candidatos de ampla concorrência, conforme segue:

Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas para PcD*	Vagas reservadas para pretos e pardos	Vagas reservadas para indígenas e quilombolas	Total de vagas, distribuídas cfe. Item 2.1
09	01	01	01	12

*PcD: Pessoas com Deficiência

2.3 A destinação da vaga reservada dentro de um mesmo grupo de ações afirmativas (PcD; pretos e pardos; e indígenas e quilombolas) será para o candidato com maior pontuação do grupo, e os demais candidatos concorrerão à vaga de ampla concorrência. Se na classificação final do processo de seleção o candidato com maior pontuação do grupo ficar classificado dentro do número de vagas para ampla concorrência, a vaga reservada para ações afirmativas será destinada ao próximo classificado do mesmo grupo.

2.4 Considerando o artigo 1º da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Comissão

Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.5 Considerando o artigo 2º da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) são reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), em conformidade com o item 3.4, os quais concorrerão em igualdade de condições entre si. Essa vaga será preenchida de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes desta categoria.

3.2 Quando a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar, no sistema de inscrição, a opção para concorrer à vaga reservada para PcD e o envio da documentação comprobatória.

3.4 Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126/2021 (visão monocular); e na Lei n.º 14.768/2023 (deficiência auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e demais disposições da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.5 Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas que regem o processo de seleção.

3.6 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da instituição, que terá acesso aos documentos incluídos pelo candidato via sistema.

- 3.7** A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições inerentes à residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 3.8** A inscrição ocorre por meio de sistema *on-line*, no período de **28 de agosto de 2025 a 28 de setembro de 2025**, da forma descrita neste Edital, devendo o candidato fazer, no ato da inscrição, o registro da sua opção em concorrer à vaga reservada para PcD, preencher e anexar, em campo correspondente no sistema, a Autodeclaração para Candidatos à Vaga Reservada para PcD (Anexo V), o laudo solicitado no item 3.10 e os exames descritos nos itens 3.12 e 3.13 (quando for o caso), todos os documentos em um único arquivo em PDF (de no máximo 150MB), sem prejuízo do cumprimento das demais regras e condições previstas neste Edital.
- 3.9** Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens no sistema de inscrição.
- 3.10** O laudo médico enviado pelo candidato no momento da inscrição, deverá conter o nome completo do candidato; o código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); espécie e grau do nível de deficiência; as limitações funcionais; o nome completo, assinatura e o nº do registro do CRM do médico responsável pela emissão do laudo, o qual não deve possuir grau de parentesco com o candidato.
- 3.11** Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição deste processo de seleção, salvo o previsto no item 3.14.
- 3.12** No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição deste processo de seleção, salvo o previsto no item 3.14.
- 3.13** No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição deste processo de seleção, salvo o previsto no item 3.14.
- 3.14** Em casos de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, ou no caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja legível.
- 3.15** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de visualização, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 3.16** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se todos os documentos foram anexados no sistema e se estão corretos.

- 3.17** Não serão aceitos documentos entregues de outra forma que não seja pelo sistema *on-line* no ato da inscrição, e não será admitida a inclusão de documentos fora do período de inscrição.
- 3.18** O envio da imagem legível da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A coordenação do **Programa** e a Coremu não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.19** O candidato que não selecionar, no ato da inscrição, a opção pela vaga reservada à PCD e/ou não anexar ao sistema os documentos, laudos e exames exigidos conforme o item 3.8, mas encaminhar os demais documentos conforme o item 7 (e subitens), terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 3.20** Os documentos comprobatórios de candidatos inscritos à vaga reservada para Pessoa com Deficiência e **aprovados na prova objetiva nos termos deste Edital**, serão analisados pelo Programa de Educação Especial - PEE, da Unioeste, e o resultado da análise será divulgado no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/residencias>, até a **data de 24 de novembro de 2025**.
- 3.21** Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contra o resultado da análise de documentos enviados pelo candidato para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência, que deverá ser encaminhado por meio de requerimento devidamente fundamentado, para o endereço de e-mail huop.coremu@unioeste.br, até o dia **26 de novembro de 2025**, com o título: “RECURSO ANOMALIAS CRANIOFACIAIS.”
- 3.21** O recurso será analisado e a resposta será divulgada por edital, no dia **04 de dezembro de 2025**.
- 3.22** O candidato que tiver indeferida a sua inscrição por reserva de vaga para PCD pela Banca Avaliadora, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 3.23** O candidato que tiver a inscrição deferida nesta modalidade, concorrerá, primeiramente às vagas de ampla concorrência e, posteriormente, se necessário, à vaga reservada para PCD.
- 3.24** O candidato inscrito como PCD, se aprovado na Seleção Pública, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para Pessoas com Deficiência.
- 3.25** Caso aprovado na seleção pública e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência poderá, posteriormente, ser

convocado para Avaliação Médica e/ou pelo Programa de Educação Especial - PEE, realizada por equipe da UNIOESTE, que atestará sobre o seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- 3.26** A compatibilidade entre as atribuições da especialidade e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período de realização da residência.
- 3.27** Caso identificada incompatibilidade comprovada entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do **Programa**, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 3.28** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação dos candidatos de ampla concorrência.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 4.1** Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) são reservadas para o ingresso de candidatos qualificados como negros (pretos e pardos), os quais concorrerão em igualdade de condições entre si. Essa vaga será preenchida de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes desta categoria.
- 4.2** Quando a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar, no sistema de inscrição, a opção para concorrer à vaga reservada à negros (pretos e pardos) e o envio da documentação comprobatória.
- 4.4** A inscrição ocorre por meio de sistema, no período de **28 de agosto de 2025 a 28 de setembro de 2025**, da forma descrita neste Edital, devendo o candidato fazer, no ato da inscrição, o registro da sua opção em concorrer à vaga reservada para a raça etnia negra (pretos e pardos), preencher e anexar, em campo correspondente no sistema, a Autodeclaração para Candidatos à Vaga Reservada para Pessoa Negra (Preto ou Pardo) (Anexo VI) e o documento e fotos descritos no item 4.9, a, b, c, todos em um único arquivo em PDF (de no máximo 150 MB), além do vídeo indicado no item 4.9, d, em arquivo MP4 (de no máximo 150 MB), sem prejuízo do cumprimento das demais regras e condições previstas neste Edital.
- 4.5** Ao declarar a opção em concorrer à vaga desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando negro (preto e pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 4.6** Considera-se negro (preto ou pardo) o candidato que assim se autodeclarar e que possua cor de pele preta ou parda, além de outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negros (pretos e pardos).
- 4.7** Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo que a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados, em nenhuma hipótese, para efeito de deferimento da inscrição.
- 4.8** Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos negros (pretos ou pardos), devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas que regem o processo de seleção.
- 4.9** Os candidatos negros (pretos ou pardos), devidamente inscritos nessa modalidade deverão, no ato da inscrição *on-line*, anexar ao sistema os seguintes documentos, fotos e vídeo:
- a)** imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - b)** 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - c)** 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - d)** 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome completo, o nome do Programa (Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais, área profissional... (falar a área profissional em que está se inscrevendo)), e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda” (falar somente a cor que declara ser).
- 4.10** Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a)** os documentos e fotos devem estar na extensão PDF, em arquivo único com o tamanho máximo de 150 MB;
 - b)** o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 150 MB.
- 4.11** Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens no sistema de inscrição.
- 4.12** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de visualização, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 4.13** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se todos os documentos foram anexados no sistema e se estão corretos.
- 4.14** Não serão aceitos documentos entregues de outra forma que não seja pelo sistema *on-line* no ato da inscrição, e não será admitida a inclusão de documentos fora do período de inscrição.

4.15 O envio da imagem legível da documentação e foto, e do vídeo com boa qualidade, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A coordenação do **Programa** e a Coremu não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos respectivos arquivos ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.16 As fotos devem ter o mesmo padrão de fotos de documentos oficiais. Assim, o candidato deve seguir as seguintes orientações:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) distância de 1,50 metros do equipamento de foto;
- c) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- d) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- e) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- f) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha;
- g) cabelos soltos naturais;
- h) sem maquiagem, filtro e sem adereços (colar, brincos, piercing, etc).

4.17 Para a produção do vídeo, o candidato deve seguir as seguintes orientações:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) distância de 1,50 metros do equipamento de gravação;
- c) que o candidato tenha postura corporal reta;
- d) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- e) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- f) cabelos soltos naturais atrás da orelha;
- g) sem maquiagem, filtro e adereços (colar, brincos, piercing, etc);
- h) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome completo, o nome do Programa (Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais, área profissional... (falar a área profissional em que está se inscrevendo)), e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda” (falar somente a cor que declara ser).

4.18 O candidato que não selecionar, no ato da inscrição, a opção à vaga reservada para a raça etnia negra, e/ou não anexar no sistema os documentos, fotos e vídeo solicitados nos itens 4.4 e 4.9, mas encaminhar os documentos conforme o item 7 (e subitens), terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.19 Os documentos comprobatórios de candidatos inscritos à vaga reservada para pretos e pardos e **aprovados na prova objetiva nos termos deste Edital**, serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação da Unioeste, e o resultado da análise será divulgado no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/residencias>, até a data de **24 de novembro de 2025**.

- 4.20** A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer, a autodeclaração firmada e os critérios fenótipos do candidato.
- 4.21** Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contra o resultado da análise de documentos enviados pelo candidato para a vaga reservada à pretos e pardos, que deverá ser encaminhado por meio de requerimento devidamente fundamentado, para o endereço de e-mail huop.coremu@unioeste.br, até o dia **26 de novembro de 2025**, com o título: “RECURSO ANOMALIAS CRANIOFACIAIS”.
- 4.22** Os candidatos que requerem recurso da análise realizada pela Comissão de Heteroidentificação serão convocados por meio de edital no **dia 27 de novembro de 2025**, para nova análise a ser realizada de forma presencial, no **dia 01 ou 02 de dezembro de 2025**.
- 4.23** O resultado final da análise realizada pela Comissão de Heteroidentificação será divulgada por edital, no **dia 04 de dezembro de 2025**.
- 4.24** O candidato que tiver indeferida a sua inscrição por reserva de vaga para pretos e pardos pela Comissão de Heteroidentificação, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.25** O candidato que tiver a inscrição deferida nesta modalidade, concorrerá, primeiramente às vagas de ampla concorrência e, posteriormente, se necessário, à vaga reservada para pretos e pardos.
- 4.26** O candidato inscrito como preto ou pardo, se aprovado na Seleção Pública, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados como pretos e pardos.
- 4.27** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o **Programa**;
b) à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.
- 4.28** Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição na Seleção Pública de candidatos ao **Programa** e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 4.29** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada ao grupo étnico negros (pretos ou pardos), esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação dos candidatos de ampla concorrência.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 5.1** Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) são reservadas para o ingresso de candidatos qualificados como indígenas e quilombolas, os quais concorrerão em igualdade de condições entre si. Essa vaga será preenchida de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes desta categoria.
- 5.2** Quando a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar, no sistema de inscrição, a opção para concorrer às vagas reservadas à indígenas e quilombolas e o envio da documentação comprobatória.
- 5.4** Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos indígenas e quilombolas, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas que regem o processo de seleção.
- 5.5** A inscrição ocorre por meio de sistema, no período de **28 de agosto de 2025 a 28 de setembro de 2025**, da forma descrita neste Edital, devendo o candidato fazer, no ato da inscrição, o registro da sua opção em concorrer à vaga reservada para indígenas e quilombolas, em campo correspondente da ficha de inscrição, e anexar os seguintes documentos:
- 5.5.1** O candidato indígena deverá preencher e anexar, no momento da inscrição, a Autodeclaração para Candidatos à Vaga Reservada para Indígenas e Quilombolas (Anexo VII), e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI e, pelo menos, um dos documentos listados abaixo (a, b ou c), todos os documentos em um único arquivo em PDF (de no máximo 150 MG), sem prejuízo do cumprimento das demais regras e condições previstas neste Edital.
- a) registro civil com a identificação étnica;
- b) comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- c) certidão de nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.
- 5.5.2** O candidato quilombola deverá anexar, no momento da inscrição, a Autodeclaração para Candidatos à Vaga Reservada para Indígenas e Quilombolas (Anexo VII), e a declaração de pertencimento étnico, expedida por liderança ligada à associação da comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do artigo 17, do Decreto nº 4887/2003 ou a Certidão do Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, expedida pela fundação Cultural Palmares, bem como, pelo menos, o

comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas, ou a Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato, todos os documentos em um único arquivo no formato PDF (de no máximo 150 MB), sem prejuízo do cumprimento das demais regras e condições previstas neste Edital.

5.5.3 A declaração de pertencimento étnico, para candidatos indígenas e quilombolas, deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

5.6 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens no sistema de inscrição.

5.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de visualização, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se todos os documentos foram anexados no sistema e se estão corretos.

5.9 Não serão aceitos documentos entregues de outra forma que não seja pelo sistema *on-line* no ato da inscrição, e não será admitida a inclusão de documentos fora do período de inscrição.

5.10 O envio da imagem legível da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A coordenação do **Programa** e a Coremu não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.11 O candidato que não selecionar, no ato da inscrição, a opção à vaga reservada para indígenas e quilombolas, e/ou não anexar no sistema os documentos solicitados nos itens 5.5.1 e 5.5.2, mas encaminhar os documentos conforme o item 7 (e subitens), terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.12 Os documentos comprobatórios de candidatos inscritos à vaga reservada para indígenas e quilombolas e **aprovados na prova objetiva nos termos deste Edital**, serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação da Unioeste, e o resultado da análise será divulgado no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/residencias>, até a data de **24 de novembro de 2025**.

5.13 Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contra o resultado da análise de documentos enviados pelo candidato para a vaga

reservada a indígenas ou quilombolas, que deverá ser encaminhado por meio de requerimento devidamente fundamentado, para o endereço de e-mail huop.coremu@unioeste.br, até o dia **26 de novembro de 2025**, com o título: "RECURSO ANOMALIAS CRANIOFACIAIS".

- 5.14** Os candidatos que requerem recurso da análise realizada pela Comissão de Heteroidentificação serão convocados por meio de edital no **dia 27 de novembro de 2025**, para nova análise a ser realizada de forma presencial, no **dia 01 ou 02 de dezembro de 2025**.
- 5.15** O resultado final da análise realizada pela Comissão de Heteroidentificação será divulgada por edital, no **dia 04 de dezembro de 2025**.
- 5.16** O candidato que tiver indeferida a sua inscrição por reserva de vaga para indígenas e quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 5.17** O candidato que tiver a inscrição deferida nesta modalidade, concorrerá, primeiramente às vagas de ampla concorrência e, posteriormente, se necessário, à vaga reservada para indígenas e quilombolas.
- 5.18** O candidato inscrito como indígena ou quilombola, se aprovado na Seleção Pública, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados como indígenas ou quilombolas.
- 5.19** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua condição de indígena ou quilombola será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.20** Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição na Seleção Pública de candidatos ao **Programa** e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 5.21** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada à indígenas e quilombolas, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação dos candidatos de ampla concorrência.

6. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1** A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 6.2** O período de inscrições para o **Programa** acontecerá **do dia 28 de agosto de 2025**

até o dia 28 de setembro de 2025.

- 6.3** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 6.4** Para inscrever-se na Seleção Pública, o interessado deverá acessar durante o período de inscrições, o site <https://www.unioeste.br/especializacao/inscricoes>, e através de links, efetuar a sua inscrição *on-line*, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- a)** acessar o link referente à inscrição disponível no período citado no **item 6.2**;
 - b)** acessar a **Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais**, para iniciar o processo de inscrição;
 - c)** preencher todos os campos do formulário de inscrição e anexar os documentos solicitados neste Edital;
 - d)** imprimir ou baixar o boleto bancário do pagamento da taxa de inscrição;
 - e)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 03 de outubro de 2025**, exclusivamente nas agências da SICOOB.
- 6.5** A coordenação do **Programa** e a Coremu não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.6** Na hipótese do candidato realizar mais de uma inscrição no **Programa**, será válida apenas a última inscrição realizada.
- 6.7** Não haverá isenção da taxa de inscrição.
- 6.8** A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, sendo que os candidatos que não efetuarem o recolhimento do valor da inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 6.9** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).
- 6.10** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve-se inteirar das regras desse edital e certificar se preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.
- 6.11** Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça

às provas.

- 6.12** O edital de inscrições deferidas ou indeferidas será publicado **no dia 07 de outubro de 2025**.
- 6.13** O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, devendo fazê-lo **até o dia 10 de outubro de 2025**, por e-mail: huop.coremu@unioeste.br, devendo constar o seguinte título: “RECURSO ANOMALIAS CRANIOFACIAIS”.
- 6.14** O recurso será analisado e a resposta será divulgada por edital, no dia **15 de outubro de 2025**.
- 6.15** Será divulgada a listagem final de inscrições deferidas **no dia 16 de outubro de 2025**.
- 6.16** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da Seleção Pública deve solicitá-lo, por escrito, à Comissão Organizadora da Seleção Pública até o dia **29 de setembro de 2025**, através de requerimento justificando a necessidade de tratamento especial ou diferenciado para o e-mail: huop.coremu@unioeste.br, devendo constar o seguinte título: “ATENDIMENTO DIFERENCIADO ANOMALIAS CRANIOFACIAIS”.
- 6.17** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

7. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1** A documentação descrita a seguir, deverá ser anexada pelo candidato na inscrição *on-line* a ser realizada conforme orientação prestada no item 6.4, no período informado no item 6.2, devendo ser um arquivo em PDF constando o Curriculum Vitae e os respectivos documentos comprobatórios das atividades (em um único arquivo, de no máximo 150 MB), e outro arquivo em PDF com todos os demais documentos solicitados (em um único arquivo, de no máximo 150 MB), a serem anexados em campo específico do sistema de inscrição, conforme segue:

7.1.1 Arquivo PDF referente ao currículo:

- a) **Curriculum Vitae documentado** (cópias simples), **organizado e pontuado** conforme Anexo III.
- Somente serão contabilizadas as atividades contidas no currículo que tiverem sido comprovadas por meio dos certificados e ou documentos anexados ao currículo.

7.1.2 Arquivo PDF referente aos demais documentos:

- a)** Formulário de Inscrição, conforme Anexo I, com a foto 3X4 (recente) colada no respectivo formulário;
- b)** Cópia simples da carteira de identidade;
- c)** Cópia simples do CPF;
- d)** Cópia simples do certificado de reservista (se couber);
- e)** Cópia simples do título de eleitor;
- f)** Cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso de graduação da vaga pretendida, emitido após a colação de grau, em escola reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso emitido após a colação de grau, com declaração de que é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- g)** Histórico Escolar ou declaração oficial correspondente às disciplinas cursadas até o momento, emitidos pela Instituição de Ensino na qual o candidato está matriculado;
- h)** Declaração de Autenticidade e Veracidade dos documentos e informações prestadas, conforme Anexo IV;
- i)** Candidatos inscritos para vagas reservadas para grupos de ações afirmativas (Pessoa com Deficiência-PcD; pretos e pardos; e indígenas e quilombolas) deverão, também, encaminhar os documentos descritos nos itens 3, 4 e 5 (e subitens), de acordo com o grupo indicado na sua inscrição.

7.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens no sistema de inscrição.

7.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de visualização, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se todos os documentos para a inscrição foram anexados no sistema e se estão corretos.

7.5 O envio da imagem legível da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A coordenação do **Programa** e a Coremu não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.6 A não apresentação da documentação descrita no item 7.1.2, no ato da inscrição realizada via sistema *on-line*, implica na eliminação do candidato da Seleção Pública em qualquer fase do processo seletivo.

7.7 Não serão aceitos documentos entregues de outra forma que não seja pelo sistema *on-line* no ato da inscrição, e não será admitida a inclusão de documentos fora do período de inscrição.

8. DA BANCA EXAMINADORA

- 8.1** Para as etapas de avaliação do candidato: **Análise de Documentação/Curriculum Vitae e Entrevista Individual** será constituída banca examinadora, composta por docentes da UNIOESTE.
- 8.2** O edital provisório de designação da banca examinadora será divulgado no **dia 17 de outubro de 2025**.
- 8.3** Quando da divulgação do edital de designação da banca examinadora, o candidato poderá interpor recurso contra a composição da mesma e solicitar impugnação de qualquer dos membros, mediante justificativa formal, encaminhada por e-mail: huop.coremu@unioeste.br até o **dia 20 de outubro de 2025**, devendo constar o seguinte título: “RECURSO ANOMALIAS CRANIOFACIAIS”.
- 8.4** Os recursos de impugnação de membros da banca examinadora serão respondidos até o **dia 21 de outubro de 2025**.
- 8.5** O edital final de composição da banca examinadora será publicado até o **dia 21 de outubro de 2025**.
- 8.6** Em caso de impedimento de integrante titular da banca examinadora já anunciado, o nome do novo integrante advindo dos suplentes é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

9. DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 9.1** A Seleção Pública consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante aplicação das seguintes avaliações:
- Primeira Etapa: **Prova Escrita (Objetiva) – presencial**, de caráter eliminatório e classificatório;
 - Segunda Etapa: **Análise de Documentação e Curriculum Vitae**, de caráter classificatório;
 - Terceira Etapa: **Entrevista Individual – on-line**, de caráter classificatório.
- 9.2** O comparecimento e o atendimento às condições para realizar as etapas previstas para a Seleção Pública ao **Programa** são obrigatórios e eliminatórios.
- 9.3** Não será realizada nenhuma das etapas da Seleção Pública ou procedido qualquer outro tipo de avaliação, em qualquer hipótese, em local ou data diferente dos estabelecidos neste Edital.
- 9.4** Em nenhuma hipótese haverá 2^a chamada ou repetição de prova/avaliação, sejam quais forem os motivos alegados.

10. DESCRIÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

- 10.1** A Prova Escrita acontecerá na modalidade presencial, no dia **22 de outubro de 2025**, das 8:30h às 11:30h, em local a ser divulgado em edital no dia **17 de outubro de 2025**.
- 10.2** A Prova Escrita, tem caráter eliminatório e classificatório, contendo 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, sendo as 10 (dez) primeiras do núcleo comum multiprofissional e as outras 10 (dez) específicas, conforme a bibliografia indicada no Anexo II deste Edital.
- 10.3** Cada questão da Prova Escrita valerá 5 (cinco) pontos, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, equivalendo a Prova Escrita (Objetiva); o peso 5 (cinco) para cálculo da média final.
- 10.4** Serão classificados para a Segunda Etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Escrita (Objetiva).
- 10.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova Escrita (Objetiva)** munido de caneta esferográfica transparente, com **tinta preta**, documento original de identificação com foto, um dos utilizados no ato da inscrição.
- 10.6** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.7** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
- 10.8** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.9** Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador e outros similares) que possam comprometer a segurança da Seleção Pública. Caso o candidato esteja portando um destes objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente exigência implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 10.10** Não será permitida, durante a realização da Prova **Escrta (Objetiva)**, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.
- 10.11** O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que

descumprir o disposto nos **itens 10.6, 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10** será excluído da Seleção Pública.

- 10.12** O não comparecimento do candidato à **Prova Escrita (Objetiva)** implicará a sua eliminação da Seleção Pública.
- 10.13** É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, **pelo menos quinze (15) minutos** antes do início da prova, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento da folha de resposta.
- 10.14** Não será permitida a entrada nas salas de provas de candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.
- 10.15** Não serão computadas, na **Prova Escrita (Objetiva)**, as questões que estejam assinaladas com mais de uma resposta, que possuam emenda ou rasura, ainda que legível, que não estejam assinaladas com traço forte e dentro do espaço designado e que estejam em branco.
- 10.16** O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha de respostas, salvo em caso de defeito de impressão.
- 10.17** O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma (01) hora do início da **Prova Escrita (Objetiva)**, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o caderno de provas e a folha de respostas.
- 10.18** Ao final do tempo destinado à realização da prova, é obrigatório que os dois últimos candidatos assinem a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 10.19** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e autorização pelo responsável da Comissão Organizadora e desde que acompanhado por um fiscal de aplicação da prova.
- 10.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. Não haverá acréscimo no tempo de realização da prova.
- 10.21** Por motivo de direitos autorais adquiridos, de segurança e de procedimentos técnicos definidos, **não serão fornecidos exemplares dos cadernos de provas** ao candidato ou a instituição de direito público ou privado, ainda que após o encerramento da Seleção Pública, devendo o candidato, ao término da prova, devolver ao aplicador, o caderno de provas e a folha de respostas.
- 10.22** O gabarito provisório da Prova Escrita (Objetiva) será divulgado a partir do dia **22 de outubro de 2025**.

- 10.23** O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito provisório, devendo fazê-lo até o dia **23 de outubro de 2025**, pelo e-mail: huop.coremu@unioeste.br. No recurso deverá constar o título: "RECURSO ANOMALIAS CRANIOFACIAIS, e no corpo do e-mail, deverá constar o nome do **Programa**, o número da questão e a fundamentação teórica. O recurso deverá ter bases em referências bibliográficas, devendo anexar de forma digital, cópias das referências citadas.
- 10.24** Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital no dia **10 de novembro de 2025**.
- 10.25** No dia **10 de novembro de 2025** será publicado o edital relativo ao gabarito definitivo da Prova Escrita (Objetiva).
- 10.26** O resultado da classificação dos candidatos na Prova Escrita (Objetiva) será divulgado no dia **11 de novembro de 2025**.
- 10.27** Caso houver candidatos empatados na última pontuação a ser considerada, todos os que se encontrarem nesta condição participarão da Segunda e Terceira Etapas da seleção.
- 10.28** A convocação dos candidatos para a **Segunda e Terceira Etapas**, da seleção, será publicada em **12 de novembro de 2025**.

11 DESCRIÇÃO DA 2^a E 3^a ETAPA – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRICULUM VITAE E ENTREVISTA INDIVIDUAL

- 11.1** A **Análise de Documentação/Curriculum Vitae** e **Entrevista Individual** com cada candidato aprovado na Primeira Etapa (Prova Escrita) obedecerá o cronograma e as exigências deste Edital, valendo cada uma das Etapas à pontuação discriminada a seguir:
- a) Análise de Documentação/Curriculum Vitae** – podendo o escore máximo alcançar o total de 100 (cem) pontos, com peso 2 (dois) para o cálculo da média final.
 - b) Entrevista Individual** – podendo o escore máximo alcançar o total de 100 (cem) pontos, com peso 3 (três) para o cálculo da média final.
- 11.2** **Análise de Documentação/Curriculum Vitae:** de caráter classificatório, será realizada pela banca avaliadora no período de **17 a 19 de novembro de 2025**, no Hospital Universitário Oeste do Paraná – Cascavel – Avenida Tancredo Neves, nº 3224 - Bairro Santo Onofre – Cascavel-PR, do Prédio do CEAPAC, na sala de estudos do Programa.
- 11.3** Receberá pontuação zero na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.

11.4 O candidato que receber pontuação zero na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** não será eliminado da Seleção Pública, mantendo essa pontuação que associada à nota da **Prova Escrita (Objetiva)** e da **Entrevista Individual**, resultará na classificação final.

11.5 A Análise de Documentação/*Curriculum Vitae* considerará a formação acadêmica, as atividades de pesquisa e extensão, as publicações e a participação em eventos acadêmicos e científicos em conformidade com o Anexo III deste Edital. Todos os itens listados no *Curriculum Vitae* devem ter os documentos comprobatórios anexados.

ATENÇÃO: O *Curriculum Vitae* deverá ser organizado na MESMA ordem dos itens contidos no ANEXO III.

11.6 Todos os documentos da **Análise de Documentação/Curriculum Vitae** expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.7 Entrevista Individual: de caráter classificatório, será realizada no período **17 a 19 de novembro de 2025**, de forma *on-line*, via plataforma Microsoft Teams, em horário pré-agendado e divulgado por edital no **dia 12 de novembro de 2025**, e será gravada pela plataforma Microsoft Teams.

11.8 A **Entrevista individual** constará de questionamentos efetuados pela banca examinadora sobre dados complementares do **Curriculum Vitae**, como também objetivará obter informações acerca das perspectivas do candidato ao **Programa**, além de outras questões isonômicas consideradas importantes pela banca responsável.

11.9 A **Entrevista Individual** será obrigatória a todos os candidatos convocados. O candidato que não comparecer ou se ausentar da sala virtual receberá pontuação zero, mantendo essa pontuação que associada à nota da **Prova Escrita (Objetiva)** e da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae**, resultará na classificação final.

12. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública, será ordenada de acordo com a pontuação decrescente obtida pela somatória dos pontos de cada etapa, cujo cômputo máximo pode chegar a 100 (cem) pontos.

12.2 A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá a seguinte fórmula:

$$\text{PF} = (\text{PPE X 5}) + (\text{PADCV X 2}) + (\text{PEI X 3})$$

PF = Pontuação final;

PPE = Pontuação da Prova Escrita;

PADCV = Pontuação da Análise de Documentação e *Curriculum Vitae*;

PEI = Pontuação da Entrevista Individual.

12.3 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública terá preferência o candidato que tiver:

- a)** maior pontuação na **Análise de Documentação/Curriculum Vitae**;
- b)** maior pontuação na **Entrevista Individual** com cada candidato;
- c)** maior idade.

12.4 O resultado da classificação final provisória dos candidatos será publicado em edital no dia **08 de dezembro de 2025**.

12.5 A interposição de recursos sobre os resultados finais divulgados, se houver, deverá ser endereçada ao coordenador do Programa, pelo e-mail huop.coremu@unioeste.br, até o dia **09 de dezembro de 2025**. No recurso deverá constar o seguinte título: “RECURSO ANOMALIAS CRANIOFACIAIS”.

12.6 A resposta do recurso será dada, por edital, até o dia **11 de dezembro de 2025**.

12.7 Edital do resultado da homologação da Seleção Pública será realizada no dia **12 de dezembro de 2025**.

13. DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

13.1 A matrícula do candidato aprovado no limite de vagas existentes será realizada nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2026**. As matrículas serão realizadas de forma *on-line*, em edital a ser publicado.

13.2 Serão chamados inicialmente os candidatos que tiverem sido aprovados no limite de 12 (doze) vagas, observando-se o disposto neste Edital.

13.3 Os demais candidatos aprovados serão considerados remanescentes e poderão ser chamados no caso de desistência de candidato convocado anteriormente.

13.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas deverão realizar a matrícula de forma *on-line*, acessando o endereço: <https://midas.unioeste.br/sgps/entrar> para ser direcionado à página de *login* no sistema, onde utilizará o mesmo nome de usuário e senha usado para fazer a sua inscrição, e deverá anexar no curso de sua inscrição e classificação, em um único arquivo em PDF (de no máximo 150 MB), cópia dos seguintes documentos:

- a)** CPF;
- b)** Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- c)** Título de eleitor;
- d)** Cédula de Identidade (RG);

- e)** Carteira definitiva ou comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Profissional do Paraná;
- f)** Diploma, ou certificado de conclusão do curso de graduação da vaga de inscrição e classificação, emitido após a colação de grau, em escola reconhecida pelo Ministério da Educação, emitido após a colação de grau;
- g)** Histórico escolar;
- h)** Carteira de Trabalho e PIS (número);
- i)** Cartão SUS;
- j)** Termo de Compromisso do Residente devidamente preenchido e assinado, que será disponibilizado no edital específico de convocação para matrícula;
- k)** Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; Dupla dT (dupla tipo adulto difteria e tétano); Febre Amarela e Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola), Gripe (Influenza) e COVID 19;
- l)** Declaração de Autenticidade e Veracidade dos documentos e informações prestadas (Anexo IV).

13.5 Além dos descritos no item 13.4, poderão ser solicitados outros documentos no edital específico de convocação para matrícula.

13.6 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens no sistema de matrícula.

13.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de visualização, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

13.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se todos os documentos para a matrícula foram anexados no sistema e se estão corretos.

13.9 O envio da imagem legível da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A coordenação do **Programa** e a Coremu não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

13.10 O candidato classificado no limite das vagas que não realizar a matrícula no período informado no item 13.1, ou não anexar todos os documentos descritos no item 13.4, perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

13.11 A convocação de candidato remanescente será feita por edital no site <http://www.unioeste.br/residencias>, no dia **23 de fevereiro de 2026**.

13.12 A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será realizada no dia **24 de fevereiro de 2026**, de forma *on-line*.

13.13 Caso o candidato convocado como remanescente não realizar matrícula, ou não

anexar todos os documentos, perderá o direito à vaga, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes por edital no site <http://www.unioeste.br/residencias>, no dia **25 de fevereiro de 2026**.

13.14 A matrícula dos candidatos convocados em terceira chamada será realizada no dia **26 de fevereiro de 2025**, de forma *on-line*.

13.15 O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o **Programa** devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Coordenação do **Programa** o trancamento de matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação militar para asseguramento de sua vaga.

13.16 O reingresso do residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Coordenação do **Programa**, no prazo de até trinta (30) dias antes do início do **Programa** no ano letivo subsequente.

13.17 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência até o dia 30 de março de 2026, observada rigorosamente a ordem de classificação.

14 DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 Esta Seleção Pública terá validade até o dia 31 de março de 2026.

15 DAS VAGAS REMANESCENTES

15.1 Não ocorrendo o preenchimento das vagas, poderá ser realizada nova Seleção Pública para preencher as vagas remanescentes, para ingresso no **Programa** até o dia 31 de março de 2026.

16 DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1 O **Programa** tem duração de 02 (dois) anos, e o início das atividades será **no dia 02 de março de 2026**, às 8 horas, no Auditório localizado no terceiro andar do prédio de ensino (prédio de salas de aula) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná/HUOP, localizado na rua Carijós número 50 – Bairro Santa Cruz, Cascavel/PR. (a entrada do prédio de salas de aulas, fica ao lado da entrada do Banco de Leite).

16.2 Os candidatos que não se apresentarem neste dia para início do curso serão considerados **DESISTENTES**, sendo chamados os próximos remanescentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** O candidato selecionado para o Programa e que no ato da matrícula apresentar cópia do certificado de conclusão do curso, terá, no máximo, 240 (duzentos e quarenta) dias após o início das atividades para entregar, na secretaria da Coremu, uma cópia do diploma de graduação da área profissional de inscrição, sob pena de ser desligado do Programa.
- 17.2** O candidato selecionado e que no ato da matrícula no Programa apresentar somente o protocolo de requerimento da sua inscrição no respectivo Conselho de Classe Profissional do Estado do Paraná, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início das atividades para entregar, na secretaria da Coremu, uma cópia do documento definitivo, sob pena de desligamento do Programa.
- 17.3** Todos os atos da comissão serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de editais divulgados no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/residencias>.
- 17.4** Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao **Programa**, durante os dois anos de duração do mesmo.
- 17.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do **Programa**, pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde ou da Área Profissional da Saúde – COREMU e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG da Unioeste, conforme suas competências.
- 17.6** Contato para informações COREMU – (45) 3321-5449.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 25 de agosto de 2025.

LIGIANE DE LOURDES DA SILVA
Coordenadora da Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde – COREMU

FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA AZEVEDO MATOS
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais.

Anexo I do Edital nº 019/2025-COREMU, de 25 de agosto de 2025.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP Residência de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral de Anomalias Craniofaciais Processo Seletivo/2026	Colar foto 3 x 4
--	------------------

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome completo:		
Data de nascimento:		Gênero: (<input type="checkbox"/>) Masculino (<input type="checkbox"/>) Feminino
Nacionalidade:		Estado civil:
RG:	Órgão expedidor:	Data de emissão:
CPF:	PIS:	Carteira de trabalho:
Título eleitoral:		Zona:
Nº do cartão SUS:		Cidade natal:
Nome da mãe:		
Nome do pai:		

Endereço para correspondência

Av./Rua/Nº:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone/celular:	E-mail:

Dados bancários:

Banco (nome):	
Agência:	Nº conta corrente:

Formação e Conselho Regional de Classe:

Formação:	
Registro Profissional:	Estado:

Informações complementares:

Instituição de origem (graduação):	
Início do curso:	Término do curso (colação de grau):

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

Anexo II do Edital nº 019/2025-COREMU, de 25 de agosto de 2025.

Bibliografia Básica

Questões do núcleo comum (10 questões)

- Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização: HumanizaSUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-do-sus/articulacao-interfederativa/cit/pautas-de-reunioes-e-resumos/2010/dezembro/2-b-documento-de-diretrizes-para-organiza-o-das-redes-de-aten-o-sa-de-do-sus.pdf>
- BALTAZAR MMM et al. Atenção à saúde bucal a pacientes fissurados labiopalatais no estado do Paraná (cap. 8). In: Ditterich RG, Graziani GF, Jorge S. Caminhos e trajetórias da saúde bucal no estado do Paraná / Moysés (organizadores). Londrina: iNESCO, 2019 400p. : il.; 21X15 cm. ISBN 978-85-69508-47-2. Disponível em: <https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2019/07/I.ivro-caminhos-e-trajetorias-da-saude-bucal-no-estado-do-parana.pdf>

Questões por especialidade (10 questões)

Biologia:

- Bradley Schaefer, G., & Thompson, J. (2015). Genética Médica: Uma Abordagem Integrada. AMGH Editora. Capítulo 3 (P. 49-76), Capítulo 9 (P. 201-212) e Capítulo 11 (P.229-248).

Enfermagem:

- Kassim M.J.N.; Matos F.G.O.A.; Cândido M.; Borges G. S.; Rodrigues L.P.G.D. A. Consulta de enfermagem a pacientes com fissuras labiopalatais. Revista Eletrônica Acervo Saúde, v. 13, n. 4. Disponível em:
<https://doi.org/10.25248/reas.e6992.2021>
- Borges G. S; Kassim M. J. N.; Marques K. S.; Simomura L. S.; Matos F.G.O.A.; Cândido M.; Rodrigues L.P.G.D. A; Alves D.C.I.; Baltazar M.M.M. Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem para pacientes com anomalias craniofaciais: estudo metodológico. Revista Eletrônica Acervo Saúde, v. 23, n. 7. Disponível em: <https://doi.org/10.25248/REAS.e12655.2023>

- Faria K.V.O; Silva A.D.A.E. O enfermeiro no processo de aleitamento materno em crianças com fissura labiopalatina. *Revista Multidisciplinar em Saúde*, [S. l.], v. 2, n. 4, p. 122, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.51161/rems/2556>

Fisioterapia:

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. ISBN 978-85-334-2434. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_estimulacao_criancas_0a_3anos_neuropsicomotor.pdf
- Persilva M. Laserterapia de baixa intensidade no tratamento adjuvante em lesões cutâneas: uma revisão bibliográfica *Revista Feridas*, 2019 (v. 7, n. 36, p. 1241–1248). DOI: 10.36489/feridas.2019v7i36p1241-1248

Fonoaudiologia:

- AZEVEDO, M. F. Avaliação audiológica no primeiro ano de vida. In: LOPES FILHO, O. (ed.). *Novo tratado de fonoaudiologia*. 3º ed. Barueri: Manole, 2013. P. 321-347.
- CAMPIONE, A. R. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios miofuncionais orofaciais. In: LOPES FILHO, O. (ed.). *Novo tratado de fonoaudiologia*. 3º ed. Barueri: Manole, 2013. P. 814-820.
- MADUREIRA, D. L.; SILVA, L. Avaliação clínica das disfagias infantis em ambiente hospitalar. In: LOPES FILHO, O. (ed.). *Novo tratado de fonoaudiologia*. 3º ed. Barueri: Manole, 2013. P. 1014-1037.

Nutrição:

- RAYMOND, Janice L.; AMANHÃ, Kelly. Krause & Mahan: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia . 15. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2022. E-book. pág.1003. ISBN 9788595158764. Disponível em:<https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788595158764/>.
- Chemin & Mura - Tratado de Alimentação, Nutrição e Dietoterapia. (2ª edição) Roca Editora. Capítulo 20 e Capítulo 33.

Odontologia:

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. 350 p. <https://www.google.com/search?client=safari&rls=en&q=Brasil.+Minist%C3%A9rio+da+Sa%C3%A7a.+Secretaria+de+Aten%C3%A7%C3%A3o+o+A+C3%BAde.+Departamento+de+Aten%C3%A7%C3%A3o+B%C3%A1sica.+A+>

[sa%C3%BAde+bucal+no+Sistema+%C3%9Anico+de+Sa%C3%BAde+%5Bcrecuso+eletr%C3%B4nico%5D+%2F+Minist%C3%A9rio+da+Sa%C3%BAde%2C+Secretaria+de+Atendimento%C3%A7%C3%A3o+Sa%C3%BAde%2C+Departamento+de+Atendimento%C3%A7%C3%A3o+Sa%C3%BAde%2C+2018.+350+p.&ie=UTF-8&oe=UTF-8](https://www.google.com/search?q=sa%C3%BAde+bucal+no+Sistema+%C3%9Anico+de+Sa%C3%BAde+%5Bcrecuso+eletr%C3%B4nico%5D+%2F+Minist%C3%A9rio+da+Sa%C3%BAde%2C+Secretaria+de+Atendimento%C3%A7%C3%A3o+Sa%C3%BAde%2C+Departamento+de+Atendimento%C3%A7%C3%A3o+Sa%C3%BAde%2C+2018.+350+p.&ie=UTF-8&oe=UTF-8)

Psicologia:

- ANGERAMI-CAMON, Valdemar A. et tal. Psicologia Hospitalar: Teoria e prática. São Paulo-SP: Pioneira, 2003. Cap 1 e 2.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 10/2005. Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2005. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo_etica.pdf

Serviço social:

- NETTO, José Paulo. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- IVO, M. L. M. et al. A atuação do assistente social em equipes multiprofissionais de saúde: fissura labiopalatina. Revista Katálysis, v. 20, n. 2, p. 265-274, 2017.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política social: fundamentos e história. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011. 213 p. (Biblioteca Básica de Serviço Social; v. 2). https://www.justica.pr.gov.br/Noticia/Lei-de-Nelson-Luersen-que-inclui-no-Estatuto-da-Pessoas-com-Deficiencia-Neurofibromatose?utm_source



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexo III do Edital nº 019/2025-COREMU, de 25 de agosto de 2025.

ESSE DOCUMENTO DEVE ESTAR PREENCHIDO PELO CANDIDATO

Pontuação da análise de Curriculum Vitae

Nome: _____

Tipo de atividade desenvolvida (NOS ÚLTIMOS 05 ANOS)	Máximo	Valor de cada certificado	Total
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	05	Doutorado = 5 pontos Mestrado = 3 pontos	
Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i>	05	Especialização (Acima de 150h) = 1 pontos (por evento)	
Artigo publicado em periódico nacional ou internacional credenciado no Qualis Capes, capítulo de livro (Não se aplica aos resumos de congressos)	15	3 (por evento)	
Participação em projetos de ensino e/ou pesquisa	5	2 pontos (por evento)	
Participação em programas de Iniciação Científica	10	3 pontos (por evento)	
Participação em projetos de extensão extra-curricular	10	2 pontos (por evento)	
Realização de estágio extracurricular	5	Estágio de até 100 horas = 1 pontos Estágio de 101 a 150 horas = 2 pontos Estágio acima de 151 horas = 4 pontos	
Exercício de Monitoria Acadêmica	10	1 ponto (cada 50 horas)	
Curso de curta duração na especialidade (mínimo de 04 horas)	5	1 ponto (por evento)	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	20	2 pontos (por evento)	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	5	Congresso, encontro e jornada da área = 1 ponto (por evento)	
Curso de língua estrangeira	5	Nível básico – 1 ponto Nível intermediário ou maior – 2 pontos Nível avançado – 3 pontos	
Total máximo	100		



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151

Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná

www.huop.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

- 1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.
- 2) A Banca Examinadora designada pela Coordenação do Programa é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.
- 3) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.
- 4) A especialidade se refere àquela pretendida pelo candidato, sendo na biologia, a especialidade de genética.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



Anexo IV do Edital nº 019/2025-COREMU, de 25 de agosto de 2025.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

Eu (nome completo), _____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados e as demais informações prestadas para o processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais, da UNIOESTE/COREMU, incluídos no sistema de inscrição da universidade, são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original, e expressam fielmente a verdade.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime de falso testemunho, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Cascavel, PR, ____/____/2025.

Assinatura: _____



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



Anexo V do Edital nº 019/2025-COREMU, de 25 de agosto de 2025.

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS À VAGA RESERVADA PARA PCD

Eu (nome completo), _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, declaro optar pela participação no processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais, da Unioeste/Coremu, na vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com a especificação da deficiência assinalada abaixo:

- Deficiência Auditiva
 Deficiência Visual
 Deficiência Física
 Deficiências Múltiplas
 Transtorno do Espectro Autista
 Outros, especificar: _____

Declaro também estar ciente que:

I – A vaga reservada destina-se às pessoas com deficiência, sendo necessário a apresentação de laudo emitido por especialista e exames para comprovar a deficiência, conforme Edital nº 019/2025-COREMU.

II – A presente autodeclaração, o laudo e exames por mim apresentados serão analisados por Banca Avaliadora da Unioeste, e se no procedimento adotado pela banca for verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à recurso e ampla defesa, serei excluído do processo seletivo e tal fato comunicado ao Ministério Público.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



Anexo VI do Edital nº 019/2025-COREMU, de 25 de agosto de 2025.

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS À VAGA RESERVADA P/ PESSOA NEGRA (PRETO OU PARDO)

Eu (nome completo), _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro optar pela participação no processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais, da Unioeste/Coremu, na vaga reservada às pessoas negras (pretos ou pardos), de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- Preto
 Pardo

Declaro também:

- I** - Possuir as seguintes características fenotípicas como pertencente ao grupo racial negro (pretos ou pardos):

- II** - Estar ciente que esta autodeclaração deve ser homologada pela Comissão de Heteroidentificação, como um dos requisitos obrigatórios para concorrer à vaga para pretos e pardos, nos termos deste Edital;

- III** - Que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tem como base de referência o meu fenótipo de pessoa negra (preta ou parda), e que o critério adotado pela Comissão Heteroidentificação é a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não é considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

- IV** - Estar ciente que, em caso de falsidade desta declaração, incorro no Art. 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), o qual consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante";

- V** - Estar ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração, implica minha desclassificação para concorrer à vaga, nos termos deste Edital.

- VI** - AUTORIZAR o uso da minha imagem pela Unioeste.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



Anexo VII do Edital nº 019/2025-COREMU, de 25 de agosto de 2025.

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS À VAGA RESERVADA PARA INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Eu (nome completo), _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro optar pela participação no processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais, da Unioeste/Coremu, na vaga reservada à indígenas e quilombolas, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

Indígena

Etnia/povo indígena: _____ da comunidade indígena, localizada no município de _____, no estado de _____.

Quilombola

Pertencente à comunidade quilombola _____ localizada no município de _____, no estado de _____.

Declaro também estar ciente que:

I – A vaga reservada destina-se à indígenas e quilombolas, sendo necessário a apresentação de documentos para comprovar as características fenotípicas, conforme Edital nº 019/2025-COREMU.

II – A presente autodeclaração, e os demais documentos por mim apresentados serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação da Unioeste, e se no procedimento adotado pela Comissão for verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à recurso e ampla defesa, serei excluído do processo seletivo e tal fato comunicado ao Ministério Público.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato